

COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

COMUNICADO Nº 001/2013-COGEPS

COMUNICA AOS CANDIDATOS INTERESSADOS AS ORIENTAÇÕES E OS PROCEDIMENTOS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS PROVAS OBJETIVAS DO 10º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E AVALIAÇÃO MÉDICA PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA DA UNIOESTE.

O Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando:

- o Edital 011/2013-GRE, de 24 de janeiro de 2013,
- o Edital 035/2013-COGEPS, de 05 de Abril de 2013,

COMUNICA AOS INTERESSADOS:

1º - As orientações e os procedimentos para a entrega dos documentos para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** aos candidatos classificados nas Provas Objetivas do 10º Concurso Público de Provas, Títulos, Experiência Profissional e Avaliação Médica para Provimento de Cargos da Carreira Técnica Universitária da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, conforme Anexo I deste Comunicado.

2º - O formulário a ser utilizado pela Comissão de Avaliação e para a simulação pelo candidato da respectiva pontuação para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, conforme Anexo II deste Comunicado.

Cascavel, 08 de Abril de 2013.

CARLOS ROBERTO CALSSAVARA
Coordenador de Concursos e Processos Seletivos
Portaria 0987/2012-GRE

Anexo I do Comunicado nº 001/2013-COGEPS, de 08 de abril de 2013.

1º - A **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, de caráter classificatório, será aplicada somente aos candidatos classificados e considerados aprovados na **Prova Objetiva**, que avaliará a formação escolar e acadêmica bem como a qualificação profissional.

2º - Os candidatos classificados na **Prova Objetiva** constam do Edital nº 035/2013-COGEPS, de 05 de abril de 2013 que está postado no site de Concursos da UNIOESTE.

3º - A documentação para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** para os cargos de Agente Universitário de Nível Superior e de Nível Médio deverá ser entregue **do dia 08 de abril de 2013 até às 17 horas do dia 11 de abril de 2013**, da seguinte forma:

I - No Setor de Recursos Humanos dos Campi da UNIOESTE ou Reitoria-**COGEPS**, **no horário das 9 às 12h e das 14 às 17h**, pessoalmente ou por autorização a terceiro, com protocolo de entrega fornecido pelo setor que recebeu o envelope contendo a documentação, ou

II - Ser enviada na modalidade de Sedex, e postada **até às 17horas do dia 11 de abril de 2013**.

4º - A tabela com os itens e os critérios para a avaliação **da Prova de Títulos e Experiência Profissional** constam do Anexo II deste Comunicado.

5º - A **Prova de Títulos e Experiência Profissional** valerá, no máximo, cem (100) pontos obedecendo-se os ditames do Edital nº 011/2013-GRE, de 24 de janeiro de 2013.

6º - Os pontos da **Prova de Títulos e Experiência Profissional** de cada um dos candidatos serão somados ao score dos candidatos classificados e aprovados na **Prova Objetiva**, sendo o total final obtido considerado para efeitos da classificação final de cada um.

7º - Para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os que comprovem a descrição exigida na tabela de pontuação, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação ali definidos.

8º - Os títulos deverão ser **encadernados, paginados e acondicionados em envelope fechado**, contendo a indicação do nome do candidato e do cargo para o qual está concorrendo, além do **Anexo II** deste Comunicado devidamente preenchido, como forma de simulação da respectiva nota e para a devida análise pela Comissão de Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional.

9º - A ordenação dos documentos para a devida encadernação poderá seguir a mesma sequência do Formulário que consta do **Anexo II** deste Comunicado.

10 - Somente serão considerados, para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, documentos legíveis que não tenham rasuras e que estejam em perfeito estado de conservação.

11 - Em caso algum, será admitida juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste Comunicado.

12 - Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por fax ou por meio de correio eletrônico (e-mail).

13 - Não serão considerados, na **Prova de Títulos e Experiência Profissional**, os títulos que se caracterizem como requisitos mínimos para ingresso na função.

14 - Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos no **Anexo II** deste Comunicado.

15 - Terá pontuação zero na **Prova de Títulos e Experiência Profissional** o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e nos locais estipulados neste Comunicado, e não caberá qualquer recurso quanto à infração deste item.

16 - A pontuação final da **Prova de Títulos e Experiência Profissional** poderá ter uma casa decimal obtida pela somatória dos pontos de cada item da tabela referida no **Anexo II** deste Comunicado.

17 - O resultado da **Prova de Títulos e Experiência Profissional** será publicado **até às 17 horas do dia 19 de abril de 2013**.

18 - Para a **Prova de Títulos e Experiência Profissional** e de conformidade com o Edital nº 011/2013-GRE, de 24 de janeiro de 2013, serão aceitos os seguintes documentos:

I - Aceitar-se-á apenas o título de Mestre ou de Doutor obtido em programas recomendados ou reconhecidos pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

a) 1º O diploma de mestrado obtido no exterior será aceito, se for reconhecido por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da LDB.

b) Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada de acordo com a previsão legal.

II - Aceitar-se-á apenas o certificado de Curso de Especialização que esteja de acordo com as normas estabelecidas pela legislação federal ou da União.

III - Aceitar-se-á apenas curso de Graduação que tenha reconhecimento do MEC ou de Universidade credenciada para a sua expedição e registro.

IV - Aceitar-se-á apenas os cursos de Ensino Médio ou de Educação Profissional devidamente autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes.

V - Aceitar-se-á apenas cursos de Aperfeiçoamento que contenham a programação e respectiva carga horária.

VI - Aceitar-se-á apenas cursos de curta duração que forem comprovados por meio de apresentação de certificado de conclusão e que contenham a respectiva carga horária.

VII - Todos os títulos deverão ser devidamente comprovados por meio de fotocópia do certificado de conclusão ou do diploma e deverão pertencer à área específica da função para a qual o candidato está concorrendo.

VIII - Em substituição ao diploma de mestrado ou doutorado aceitar-se-á fotocópia da ata de defesa ou cópia da declaração que comprove a obtenção do título, desde que estejam acompanhadas do respectivo histórico escolar.

IX - Cursos à distância serão aceitos, somente se forem comprovadamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente.

X - A comprovação da categoria experiência profissional deverá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a **Prova de Títulos e Experiência**

Profissional), ou do Contrato de Prestação de Serviços, ou de Declaração/Portaria emitida por órgão público para atividades com vínculo empregatício.

XI - Será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado, bem como, o tempo mínimo exigido como requisito para o cargo.

XII - A comprovação de serviços prestados na esfera pública deverá ser feita por meio de declaração de tempo de serviço e de declaração de idoneidade funcional expedida pelo Órgão Administrativo a que estava vinculado o candidato.

XIII - Para efeito de cálculo de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo. A experiência profissional somente será pontuada a cada 6 (seis) meses completos.

XIV - Serão aceitos, ainda, para a comprovação de experiência profissional (tempo de serviço público), os seguintes documentos:

- a) Cópia das páginas de identificação do trabalhador ou do contrato de trabalho no qual deve constar a função em que o candidato trabalhou da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Cópia do Contrato de Trabalho pelo Regime Especial (se houver).

Anexo II do Comunicado nº 001/2013-COGEPS, de 08 de abril de 2013.

Formulário para Aplicação da Prova de Títulos e Experiência Profissional

Nome do candidato: _____ RG nº ___/___/___-___

Função Pleiteada: _____

QUADRO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS				
Item a Ser Pontuado	Nº de cursos	Pontos por Curso	Máxima	Recebida
1.1 Diploma de Doutorado, devidamente registrado (recomendado ou reconhecido pela CAPES).		10	10	
1.2 Diploma de Mestrado, devidamente registrado (recomendado ou reconhecido pela CAPES).		10	10	
1.3 Título de Especialista na área Pública ou na área do Concurso Público.		05	10	
1.4 Diploma, devidamente registrado, Bacharel, Licenciado ou Tecnólogo.		05	10	
1.5 Certificado(s) de Curso(s) de Extensão, Aperfeiçoamento ou Capacitação Profissional nas áreas aplicadas ao Serviço Público ou na área do Concurso Público, com carga horária mínima de 30 horas, emitida por Instituição reconhecida por órgão vinculado ao MEC.		02	20	
1.6 Exercício de função ou cargo de natureza técnica, incluindo o tempo de estágio. (05 pontos a cada ano de exercício com comprovação – 2,5 para cada 06 meses de serviço completo – Art. 157)		05	40	
1.7 Exercício de cargo ou função de supervisão/gerência em Serviço Público, incluído o tempo de estágio. (05 pontos a cada ano de exercício com comprovação – 2,5 para cada 06 meses de serviço completo – Art. 157)		05		
-		TOTAL:	100 pontos	